**LEI MUNICIPAL Nº 558/2012.**
**DE 21 DE MARÇO DE 2012.**

"Desafeta Área Urbana e Autoriza o Poder Público Municipal a Proceder a Doação para o Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

**GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR,** PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I :**

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e proceder à doação ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, da seguinte quadra:

I – Para Construção da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, a Quadra 31 Setor 01, neste Município de Rio Crespo, dentre dos seguintes limites:

- Área Urbana compreendida pela: QUADRA 31 medindo 36 x 60 livre de construções possuindo 2.160 m² - **Norte**: Rua Ermelindo Milani; **Sul**: Avenida Joaquim Pedro Sobrinho; **Leste**: Rua Minas Gerais; **Oeste**: Rua do Café.

Art.2º - As áreas, objeto desta doação destinar-se-ão exclusivamente para a construção, pelo donatário, do Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Parágrafo Único – Cabe ao GOVERNO DE ESTADO, iniciar as construções das referidas instalações no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da promulgação desta Lei.

Art.3º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior e seu parágrafo implicarão na reversão, automática do citado imóvel ao patrimônio do Município de Rio Crespo-RO.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO., 21 de Março 2012.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 21/03/2012
Rio Crespo-RO

**GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR**
**Prefeito Municipal**